
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 592, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão do servidor ocupante do cargo de Professor Classe I abaixo mencionado, no interesse do respectivo órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão do servidor abaixo mencionado conforme dispõe o Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.

Servidor:

MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.138, de 10/03/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.